

REGIMENTO INTERNO



DISCIPLINA

DA

IGREJA

CONGREGACIONAL

PENTECOSTAL

CAPÍTULO 1

ARTIGOS DE FÉ

1. Há um só Deus verdadeiro e vivente, o Grande Criador, e há três pessoas na Divindade: O Pai, O Filho e o Espírito Santo. Gênesis. 1: 1-27; Mateus. 28:19; I João. 5:7
2. Nós cremos que a Bíblia Sagrada é a Palavra Inspirada de Deus. II Timóteo 3:16; II Pedro 1: 20-21.
3. Nós cremos que somos justificados ao momento quando arrependemo-nos dos nossos pecados e cremos em Jesus Cristo. Marcos 1:15; Atos 13:38-39; Romanos 5:1
4. Nós cremos que a santificação é uma obra definida subsequente à salvação. João 15:2; 17:16-17; Efésios 5:25-27; I João 1:9.
5. Nós cremos no batismo com o Espírito Santo, e o falar em outras línguas (conforme o Espírito Santo conceda que fale) é a evidencia iniciatória de ter recebido esta experiência. Atos. 2:4; 19:6; 10:44-46.
6. Nós cremos na cura divina para o corpo. Atos 3:2-12; 9:32-43; 5:15-16; Tiago 5:14. Não condenamos a ciência médica.
7. Nós cremos que as bênçãos que recebemos de Deus, inclusive a cura divina, vem por intermédio do merecimento da propiciação de Jesus. Romanos 5:11; Tiago 1: 16-17.
8. Nós cremos na operação dos nove dons do Espírito e pedimos que nosso povo viva de tal maneira que estes dons se manifestem nas suas vidas. I Coríntios 12:1-12.
9. Nós cremos na Segunda Vinda iminente, pessoal, premilenária do nosso Senhor Jesus Cristo. Atos 1:10-11; I Ts. 4:13-18; Ap.1:7.
10. Nós, como uma igreja, cremos na eterna redenção de todos os santos que permanecem fiéis até o fim. Mateus 24:13; Apocalipse 2:10. Portanto não aceitamos a idéia de que uma vez salvo, voltando ao pecado, não perde a salvação “. I Coríntios 10;12; Gálatas 5:4.
11. Nós cremos que todos que morrerem fora de Cristo serão castigados eternamente, mas os que morrerem nele tomarão parte na sua Glória para sempre. Dn.12:2; Mt.25: 46; João 5:29; Judas 7.
12. Nós cremos que a Noiva de Cristo Constitui-se da inteira igreja espiritual. I Coríntios 12:25; II Coríntios 11:2; Gálatas 3:28-29; Efésios 4:16; 5:23-33; Apocalipse 19:7-8.
13. Nós pedimos que todos os nossos ministros falem o mesmo e que não haja nenhuma divisão em nosso meio em doutrina concernente os nossos Artigos de Fé. I Coríntios 1:10.

CAPÍTULO 2

FORMA DE GOVERNO

1. Este corpo de louvadores será conhecido como a “IGREJA CONGREGACIONAL PENTECOSTAL”. Sua forma de governo será Congregacional. Nós guardamos os regulamentos parlamentares como regras de ordem nas reuniões de negócios.
2. Os Artigos de Fé, Forma de Governo, e Exigências para Ser Membro não serão alteradas até que a referida alteração seja apresentada a cada igreja local e a maioria dos membros presentes votando em favor da alteração.

CAPÍTULO 3

EXIGÊNCIA PARA SER MEMBRO

1. Ninguém será admitido como membro desta igreja que não tenha certeza que é nascido de Deus. João 3:7; I João 3:9; 5:16.
2. O membro deve estar de acordo com os Artigos de Fé, e também se abster do uso de tabaco de qualquer forma, do uso de linguagem profana, e qualquer outra coisa contrária a uma vida santa, e deve usar a Bíblia como sua regra de conduta. I Coríntios 3:16-17; II Coríntios 7:1.
3. Ninguém que faz parte por juramento de sociedade secreta será recebido como membro desta igreja. Sociedades secretas por juramento não se refere aos sindicatos trabalhistas que não estejam com juramento. Mt. 24:26; Jo.18:20; II Co.6:14-18; Ef. 5:12.
4. Qualquer um que tem espírito pervertido, tais como: Homossexualidade ou lesbianismo, não deve ser aceito como membro da Igreja Congregacional Pentecostal. Romanos 1:26-32.

CAPÍTULO 4 O QUE MANTEMOS

1. Nós pedimos que o nosso povo se vistam com simplicidade e modéstia, como convém a santidade; no incorruptível traje de um espírito manso e quieto que é precioso diante de Deus. I Timóteo 2:9; I Pedro 3:4. Nós achamos imodesto o uso público de roupas de praia e shortes.
2. Pedimos que os nossos membros sigam os princípios de santidade como ensinados na Bíblia. Eles não devem assistir programas imorais na televisão ou nos cinemas. Loterias, jogos de azar, e conduta imprópria não se praticarão por nossos membros. Romanos 12:2; II Coríntios 6:17.
3. Desde que proibimos o uso de tabaco de qualquer forma, pedimos que nossos membros se abstenham tanto quanto seja possível da criação ou comercialização do mesmo. Bebidas alcoólicas e drogas são proibidas.
4. Nossos membros devem observar o primeiro dia da semana (Domingo) como o verdadeiro Sábado cristão. Atos 20:7; I Co. 16:2. Todos os membros são chamados a assistir a todos os cultos semanais de sua respectiva igreja local.
5. Devemos promover a fraternidade de uns para os outros sem murmurações, tendo antes de tudo, ardente amor uns para os outros. I Pedro 4:8-9.
6. Considerando que o Espírito dá a Palavra proferida quando uma pessoa é batizada com o Espírito Santo, nós rejeitamos a prática de uma pessoa falar para o outro o que dizer para falar em línguas. Nós também rejeitamos o ensino que aquele que recebeu o batismo com o Espírito Santo possa falar em línguas quando bem quiser sem o Espírito orientar a declaração (Palavra proferida).

CAPÍTULO 5 MEMBROS DA IGREJA

TRANSFERÊNCIA DE MEMBROS

1. Nenhum membro da Igreja Congregacional Pentecostal passará para outra Igreja Congregacional Pentecostal sem uma carta de transferência de sua igreja procedente. Todas as cartas de transferência serão nulas depois de três (3) meses da sua emissão.
2. Uma carta de transferência não será emitida sem um pedido escrito do secretário da igreja com que o membro deseja unir. Esta carta não será emitida se a maioria da diretoria da igreja não aprove tal ação. Que os membros da igreja seja informado quando um nome é excluído do rol de membros.
3. Ninguém pode ser membro de uma Igreja Congregacional Pentecostal enquanto continua a ser membro de alguma organização ou igreja independente. Membros que estejam em tais casos serão barrados imediatamente.
4. Membros surpreendidos nalguma falta serão retirados de suas funções após ser aconselhado e aplicado princípios Bíblicos. Gálatas 6:1.

MEMBROS NÃO CONGREGADOS

5. Qualquer membro local que assisti a um culto na sua igreja local em que é membro por um tempo contínuo de seis(6) meses, ou não dá parte(justifica) por escrito ao secretário local ou pastor local durante o mesmo tempo, será incluído na LISTA DE MEMBROS INATIVOS. A junta local decidirá sobre todos os nomes que deverão ser colocados na LISTA DOS INATIVOS. Membros que estejam fora em escolas ou Serviço Militar, ou que estejam sofrendo enfermidade prolongada, ou que sejam mesmo incompetente, são isentos do regulamento acima. Os nomes na lista dos inativos não serão incluído como membros nos relatórios anuais da igreja e nem nos relatórios conferências. Os inativos não terão o direito de votar em nenhuma sessão ou reunião de sua igreja local. O Pastor deve explicar este regulamento aos membros novos na hora de recebe-los como membro. Os membros devem ser avisados quando colocados na LISTA DOS INATIVOS.
6. Nenhum membro inativo deve ser reativado sem aprovação da Junta da igreja local em que era membro. Qualquer pastor que colocar um membro na lista dos inativos deve comunicar ao seu Superintendente Estadual, e o mesmo deve ser responsável com sua Junta Estadual em seguir as normas do comunicado.

CAPÍTULO 6

FINANÇAS

1. DÍZIMOS

A. Dízimos de obreiros credenciados:

Todos os pastores e obreiros credenciados (dirigentes de igrejas) que recebem subvenções de sua igreja local pagará os dízimos dessa subvenção mensalmente à sua Tesouraria Estadual.

B. Dízimos pago para Igreja Local:

Pastores e obreiros credenciados que não estejam dirigindo igrejas, pagará seus dízimos do emprego secular e ajudas ministeriais à sua igreja local onde é membro. Todas as pessoas que têm função na igreja local pagará também seus dízimos à sua própria igreja local onde é mesmo. Nenhuma pessoa poderá requerer aquilo que foi feito pela igreja local com seus Dízimos ou ofertas como se fosse um benefício próprio.

C. Repasse de dízimos de igreja:

Cada tesouraria de igreja local enviará 10% de todos os dízimos e ofertas recebidas pela igreja local mensalmente à sua tesouraria estadual. Ofertas especiais do Departamento de Missões Mundiais para as construções locais serão isentas do referido 10%.

D. Dízimos para Tesouraria Nacional:

O Tesoureiro Estadual enviará 15% dos dízimos das igrejas para a Tesouraria Nacional. O dinheiro é remetido mensalmente.

E. Todos os superintendentes, ministros, e pastores promoverão a estrutura financeira de nossa igreja, dando o dízimo e pregando o dízimo.

F. Qualquer pessoa envolvida com dívidas pessoais, endividadas, ou seja, que tenha contraído dívidas que não possa pagar, não pode servir em nenhuma posição na igreja local, estadual ou nacional por um período de dois anos.

2. Cada escola Dominical e JMC pagarão 10% de suas ofertas regulares. Esse montante será enviado para Tesouraria Estadual para ser usado nas despesas e propósitos destes departamentos a nível estadual. 20% dos 10% irá para a Tesouraria Nacional para ser usado nos propósitos deste departamento a nível Nacional.

3. Uma cópia duplicada será enviada a todas as tesourarias estaduais de todos os fundos remetidos por tesoureiros de igrejas locais aos programas nacionais, se houver.

4. Todo Ministro Ordenado e obreiros credenciados (Obreiros de Missão e Pregador Licenciado) pagará 10% do salário mínimo por ano e todos os membros com função (Diretorias de Departamentos locais e outros) pagará 2,5% do salário mínimo por ano à Tesouraria Estadual. Este dinheiro será pago antes da Conferência Anual nos Estados respectivos. Cada Estado reterá 10% do dinheiro para despesa de sua Conferência. Todo Ministro Ordenado e obreiro credenciado que não liquidar sua taxa anual não receberá a renovação de seu credencial até que pague o valor acima.

5. Toda igreja será exigida obedecer esta estrutura financeira. No caso de uma igreja local não cumprir o sistema supracitado, será de responsabilidade do Superintendente do Estado chamar a atenção do pastor e junta local da dita igreja. Será de responsabilidade do pastor local apresentar o referido sistema financeiro à sua igreja local para se realizar.

6. Qualquer igreja local, obreiro credenciado, ou membro com função que não concorda com o sistema financeiro acima não terá direito a dar opinião, sugestão, ou interferir na organização de nenhuma Igreja Local, Estadual, Conferência Nacional ou Geral e não poderá ocupar nenhuma função na igreja em que é membro e nem servir em qualquer posição na Junta Local, Estadual ou Nacional.

7. Nós reconhecemos que é obrigação da igreja apoiar financeiramente os pastores, evangelistas, obreiros e missionários. Lucas 6:38. “Assim ordenou também o Senhor aos que anunciam o Evangelho, que vivam do evangelho”. (I Coríntios 9:14)

8. Que todos os secretários e tesoureiros de igrejas Locais, Estaduais e Nacional depositem todo o dinheiro em banco em nome da Igreja e mantenha registros em livros com extrato bancário. Envie um relatório financeiro mensal à Tesouraria Estadual ou Tesouraria Nacional. Cada igreja local será provida de seu próprio relatório mensal do Estado em que se encontra para verificação quando necessário.

CAPÍTULO 7 ORDENANÇAS DA IGREJA

1. BATISMO DAS ÁGUAS:

Cremos que todos os crentes devem ser batizados nas águas. O batismo se realizará por emissão por um Ministro Ordenado, conforme o mandamento do Nosso Bendito Senhor. “Em nome do Pai, e do Filho e do Espírito Santo”. Mateus 28:19; Marcos 16:16.

2. A SANTA CEIA E O LAVAR OS PÉS:

Todos os crentes estão convidados para participarem da Santa Ceia conosco e também lavar os Pés onde tem este costume. Mateus 26:26-29; João 13:14.

CAPÍTULO 8 CONCERNENTE A GUERRA

1. Nós cremos que o governo é ordenado de Deus e que os Filhos de Deus devem ser sujeitos às potestades superiores, conforme Romanos 13:1-7; mas ainda como a Palavra de Deus nos ensina a “seguir a paz com todos”, “amar a nossos inimigos”, “não resistir ao mal”, nós cremos que a guerra seja em desacordo com os princípios do Evangelho e que os filhos de Deus não devem pegar em armas contra seu próximo. Todavia, os nossos membros não são proibidos a servir no Serviço Militar. Mateus 5:39-48; Hebreus 12:14.

CAPÍTULO 9 SUPERINTENDENTE NACIONAL E COMISSÃO JUDICIÁRIA NACIONAL

1. Departamento de Missões Mundiais apontará de quatro(4) em quatro(4) anos na Conferência Nacional uma Comissão Judiciária se constituindo de um Superintendente Nacional, primeiro Assistente-Superintendente, segundo Assistente-Superintendente, Secretário Nacional e um tesoureiro Nacional. A conferência Nacional se realizará de quatro (4) em quatro (4) anos e as conferências estaduais anualmente ou bienalmente.
2. O Superintendente Nacional deve ter no mínimo 27 anos de idade, tendo feito parte da Entidade como Ministro Ordenado pelo menos 5 anos consecutivos com bom testemunho na Igreja Congregacional Pentecostal e deve ter também no mínimo 3 anos de experiência no pastorado. As mesmas qualificações são exigidas para o primeiro e segundo assistente do Superintendente Nacional. O Departamento de Missões Mundiais em Griffin-Geórgia-EUA, responsável pela apontação da Comissão Judiciária Nacional, poderá mudar estas regras quando necessário.
3. O Secretário Nacional e Tesoureiro Nacional podem ser um obreiro se um Ministro Ordenado não poder ser apontado para a Comissão ou não tiver qualificações para exercer tais posições. Se um obreiro é apontado ele deve ter no mínimo 25 anos de idade, tendo sido um membro com bom testemunho na Igreja Congregacional Pentecostal e 3 anos de serviço consecutivo.
4. O Superintendente Nacional deve se esforçar para visitar tantas vezes quanto possível os pregadores e igrejas da sua área, trabalhando para manter unidade e fraternidade entre o povo.
5. O Superintendente Nacional e a Comissão Judiciária terão a autoridade de realizar qualquer negócio que seja de benefício à entidade que não seja em conflito com a Disciplina da Entidade.

6. O Superintendente Nacional pode ser chamado a auxiliar aos pastores e suas congregações para resolver qualquer dificuldade que possa surgir, e auxiliar aos evangelistas e pregadores em qualquer maneira que seja necessário, e ver que todas as igrejas e missões tenham pastores e ou pregadores quando possível.
7. Compete ao Secretário Nacional redigir, lavrar em livro próprio e assinar as atas das sessões e reuniões da Comissão Judiciária e Conferência Nacional, manter um registro de ministros com credenciais e de igrejas locais, receber e despachar a correspondência administrativa, manter em ordem a documentação administrativa.
8. Compete ao Tesoureiro Nacional manter na forma comercial um registro de todo o movimento financeiro da Entidade, pronto em todo o tempo para a inspeção pelos auditores designados pela Comissão Judiciária, abrir, guardar e contabilizar os valores da Entidade e efetuar um balanço nas Conferências Nacionais.
9. A Conferência Nacional elegerá três procuradores para manter em segurança o patrimônio da entidade, ou a Comissão Judiciária poderá ocupar este cargo.
10. Todas as Juntas Estaduais e suas atividades estarão sujeitas à Comissão Judiciária Nacional. Todos os obreiros credenciados e igrejas locais estarão sujeitas a sua Junta Estadual.
11. A Entidade Nacional poderá realizar Conferências anuais para efetuar os propósitos da Conferência Nacional, e para promover a fraternidade entre as igrejas estaduais. As conferências estaduais poderão realizar conferências trimestrais para efetuar seus propósitos.

CAPÍTULO 10

DIREITO DOS MEMBROS DA COMISSÃO JUDICIÁRIA

1. Acusação contra um membro de uma Junta Estadual ou Junta Nacional serão registrada na sede nacional somente se a maioria da Comissão Nacional pensa que é legítima. O mesmo será suspenso temporariamente até a Junta Nacional poder executar a investigação.
2. A Comissão Nacional escolherá três(3) pessoas para irem a área para dar audiência para resolver o caso se for possível ou a própria comissão fará o trabalho. Estes três(3) tem a autoridade de demitir o acusado se tiver evidência suficiente de má conduta, a mesma decisão sendo sujeito à Comissão Nacional.
3. A Comissão Nacional pode absolver ou pode excluir o acusado de acordo com as acusações. Se o acusado é achado inocente, ele volta automaticamente a posição em que estava. O secretário nacional providenciará e expedirá uma carta declarando a inocência ou exclusão do acusado.
4. No caso de expulsão, morte, ou resignação do superintendente, o primeiro assistente passará para o cargo vago. O segundo assistente passará para a posição do primeiro assistente. Uma posição ficando vaga será preenchida por alguém indicado pela Comissão Judiciária Nacional até a próxima Conferência Nacional. Se não houver pessoas suficientes para preencher todas as posições da Comissão Judiciária, as ditas posições ficarão vagas até a próxima Conferência Nacional.
5. Se a qualquer momento um obreiro credenciado em qualquer Estado for achado contra ele qualquer acusação civil de conduta imoral, será o mesmo colocado em suspensão pela Comissão Estadual ou Nacional até ser averiguada a acusação. Esta suspensão será imediata.

CAPÍTULO 11

“PROGRAMA DE RESTAURAÇÃO DE MINISTROS”

Os elementos de restauração completa:

1. Confissão e arrependimento. Estes são os primeiros passos necessários. Sem isto não pode haver nenhuma restauração de volta a Deus ou para igreja. A pessoa deve estar disposta a confessar seu pecado e se arrepender, bem como estar disposta a abandonar o pecado.
2. A pessoa deve estar disposta entrar na história dos assuntos que os conduziram a cair. Isso pode ser doloroso, mas permitirá para a pessoa caída descobrir as circunstâncias que o levaram a cair e evitar tal no futuro. A pessoa que trabalha nesta área tem que ser de muita confiança para não espalhar o assunto para outras pessoas.
3. Ele deve estar disposto a submeter aos conselhos e seguir as restrições apresentadas. A pessoa que caiu tem que entender que ele terá que ficar abaixo da posição que tinha até completar a disciplina determinada. Se a pessoa

não está disposta a submeter a esses que estão acima dele no Senhor, ele não será considerado restaurado e não poderá receber o seu credencial.

4. Ele precisa de conforto e garantia. Ninguém saberá melhor que esta pessoa os efeitos do pecado dele. Nós como uma comunidade cristã devemos estar dispostos a dar apoio durante este período da vida dele. Nós sempre temos que encorajar a pessoa que caiu e nunca tentar destruir a pessoa ferida.
5. Quando a pessoa é restaurada, deve haver uma declaração oficial desta restauração. Ao término do período de restauração, uma declaração será feita a todas as partes em posições de liderança declarando que a pessoa é restabelecida e retorna para servir com a recomendação da Comissão Judiciária. Esta era a última meta de Jesus e também deve ser nossa última meta.
6. Embora o credencial seja dado em uma conferência seguinte, a Comissão Judiciária poderá permitir ao ministro caído em estado de restauração, começar a pregar novamente no tempo que julgue ser suficiente, se a pessoa estar realmente obedecendo ao programa de restauração determinado para ele e que esteja pronto para retornar ao ministério.

CAPÍTULO 12 PASTORES E EVANGELISTAS

1. Ninguém será permitido a pastorear qualquer uma de nossas igrejas locais que não tenha feito parte da Entidade por ao menos um ano, a não ser que não tenha a aprovação da Comissão Judiciária Estadual ou Nacional. Cada pastor deve ser membro localmente da Igreja Congregacional Pentecostal a onde estar pastoreando .
2. Considerando que nós exigimos para todos nossos pastores que sejam um membro da igreja que estão pastoreando, quando um de nossos ministros é apontado como pastor de uma Igreja Congregacional Pentecostal, ele se torna um membro daquela igreja automaticamente ao assumir os deveres dele como pastor.
3. Qualquer Ministro Ordenado da Igreja Congregacional Pentecostal que tem feito parte da igreja por um ano terá direito de servir como pastor em qualquer Estado, área ou divisão nacional desta entidade, se sua vida está de acordo com os Artigos de Fé e está em comunhão com a Comissão Judiciária Nacional e com a Comissão Judiciária Estadual onde deseja pastorear. Ele estará sob a responsabilidade da Comissão Estadual onde trabalha. Isto também se aplica a todos os evangelistas.
4. Nossos pastores devem explicar claramente as EXIGÊNCIAS PARA SER MEMBRO a todos que desejam ser membros da Igreja.
5. Nenhum pastor poderá abandonar o seu pastorado local sem avisar a Comissão Judiciária Estadual e a sua igreja local com trinta dias de antecedência.
6. Para ser pastor a pessoa tem que está cooperando com o sistema financeiro da entidade.
7. Nenhuma pessoa credenciada da Igreja Congregacional Pentecostal será permitida a servir ou pastorear igreja de outra entidade sem o consentimento da sua Comissão Judiciária. Mesmo com o consentimento, ainda a pessoa terá que pagar os seus dízimos a Tesouraria Estadual da Igreja Congregacional Pentecostal onde era membro.
8. Não haverá nenhum projeto, programas, pregadores ou oradores na igreja local sem a aprovação do pastor da igreja local. Também, projetos, programas, pregadores ou oradores para acampamentos de mocidade, seminários, retiros, devem ser aprovadas e submetidos à Comissão Estadual antes de serem confirmados os nomes dos candidatos. Isto se aplica Localmente, Estadualmente e Nacionalmente.

CAPÍTULO 13 TRANSFERÊNCIA DE MINISTROS E OBREIROS CREDENCIADOS

1. O Ministro ou Obreiro Credenciado que deseja uma carta de transferência, se dirigirá a Comissão Judiciária do Estado para o qual deseja se transferir. E o secretário solicitará ao Estado onde a pessoa é membro pedindo a transferência e um relatório das atividades do dito Obreiro.
2. Quando a carta de transferência é recebida do Estado anterior, a carta será apresentada a Comissão do novo Estado para aceitação.

CAPÍTULO 14

SUPERINTENDENTE ESTADUAL

1. O Superintendente Nacional e/ou a Comissão Judiciária Nacional apontará os Superintendentes Estaduais para ajudar ao Superintendente Nacional. O Superintendente Estadual ajudará no trabalho de promoção do seu Estado. Compete ao mesmo resolver dificuldades nas igrejas de seu Estado. Ele terá preferência na direção de sessões locais. Dificuldades que não podem ser resolvidas serão entregues a Comissão Judiciária Nacional.
2. Superintendentes Estaduais devem ser Ministros Ordenados e servirão sob a responsabilidade do Superintendente Nacional e Comissão Judiciária Nacional.

CAPÍTULO 15

APLICAÇÃO PARA CREDENCIAL

1. A Igreja Congregacional Pentecostal aprova e aceita as seguintes traduções da Bíblia Sagrada: traduções por João Ferreira de Almeida, (1) Edição Revista e Corrigida, (2) Edição Atualizada, (3) Edição Contemporânea.
2. São exigidos a todos os candidatos para credenciais obedecer as exigências das conferências da entidade. O processo de classificação do candidato será feito pela Comissão Judiciária do Estado em que ele é membro.
3. Todos os candidatos para Pregador Licenciado deve primeiro ser observado que o mesmo tenha pregado no mínimo 50 vezes na igreja local.
4. Antes de ser consagrado a Ministro Ordenado, a pessoa deve ser primeiro chamado a pastorear uma Igreja Congregacional Pentecostal ou ter confirmado por registros de ter pregado pelo menos 100 vezes na igreja local onde é membro. Para receber o credencial “Ministro Ordenado”, a pessoa deve ter possuído o credencial Pregador Licenciado pelo menos 12 meses. Ele precisa ser solicitado para receber o credencial e ter pelo menos 18 anos de idade.
5. Ninguém receberá credencial neste ministério que não tenha o batismo com o espírito santo (como registrado em Atos 2:4).
6. Todos os candidatos devem conhecer referências bíblicas pela doutrina que irão pregar, e devem viver de acordo com a Disciplina na Entidade.
7. A pessoa envolvida em casamento duplo só poderá requerer credencial quando se qualificar de acordo com Mateus 19:9.
8. O credencial “Obreiro de Missão” é uma recomendação da entidade provando que o portador do mesmo está se preparando para o serviço ministerial.
9. O credencial “Pregador Licenciado” autoriza o portador do mesmo a pregar o evangelho em nossas igrejas, mas não autoriza a pessoa a assumir os deveres de um “Ministro Ordenado”, tais como: realizar cerimônias de matrimônio (a menos que realize em Estados onde ele tem autorização pela Comissão Judiciária Estadual), administrar a santa ceia, batizar nas águas, presidir conferências de igrejas locais ou pastorear Igrejas. Todavia, o “Pregador Licenciado” pode receber autorização para servir como pastor de igrejas locais e realizar todos os deveres de um pastor de uma igreja local sob a autorização e liderança da Comissão Judiciária Estadual, mas somente na igreja local onde pastoreia.
10. O credencial “Ministro Ordenado” autoriza o portador do mesmo a administrar a Santa Ceia, Batizar nas Águas, Oficiar nos Casamentos, Pastorear Igrejas Locais, pregar o evangelho, e servir nas posições oficiais da Entidade local, Estadual, ou Nacional.
11. Todos os candidatos para credenciais de “Ministro Ordenado”, “Pregador Licenciado”, e “Obreiro de Missão”, apresentarão um requerimento da sua igreja local com assinatura do pastor local e do secretário local dirigido à Comissão Judiciária Estadual.
12. Mulheres serão Ordenadas a Pregar o Evangelho e encorajadas a exercitar todos os dons dados pelo Espírito santo.
13. A pessoa credenciada está sujeita a Comissão Judiciária Estadual onde ele está trabalhando. Porém, isto não se aplica a um membro de qualquer Comissão Judiciária Estadual, pois este está sujeito a Comissão Judiciária Nacional.
14. Todo credenciado a Ministro Ordenado está sujeito a sua Comissão Estadual.
15. Todo candidato para credencial “Obreiro de Missão” deve estar pelo menos 3 meses mostrando suas atividades de sua chamada para o ministério.

REQUERIMENTO DE CREDENCIAL

Ministro Ordenado() Pregador Licenciado() Obreiro de Missão ()

1. Nome: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Cep: _____
Telefone _____
Data de Nascimento: _____
2. Você é casado? _____. Quanto tempo de casamento? _____
Se mais de um casamento, foi divorcio por adultério?(Mt. 19:9) _____
Se mais de um matrimonio, preencha o questionário anexo
3. Você teve envolvimento em alguma atividade homossexual? _____
4. Você usa algum tipo de tabaco? _____
5. Grau de instrução: Fundamental() Médio() Nível Superior() Curso: _____
Cursos Teológicos: _____
6. Quanto tempo você é membro da Igreja Congregacional Pentecostal? _____
Igreja Local: _____
7. Você é batizado no Espírito Santo? _____
8. Você é batizado as águas em nome do Pai, e do Filho, e o do Espírito Santo? _____
9. Você tem lido a Disciplina da Igreja Congregacional Pentecostal? _____
Você está de acordo com a disciplina? _____
10. Tem você estado ativo na pregação? _____ No ensino? _____ Outros? _____ Quanto tempo? _____.
11. Você contribuiu com o seu dízimo de acordo com nossa disciplina? _____
Se não, está disposto a contribuir agora? _____
12. Você tem credencial de alguma outra igreja? _____ Ela está vencida? _____
Por que ele não foi renovada? _____
13. Você cooperará e estimará sua Comissão Estadual e Nacional? _____
14. Você ajudará e contribuirá para os programas Estaduais e Nacionais? _____
15. Se candidato a “Pregador Licenciado”, você tem pregado mais do que 50 pregações? _____
16. Se candidato a “Ministro Ordenado”, quanto tempo tem você de “Pregador Licenciado”? _____ Você tem estado pastoreando alguma igreja? _____ Quanto tempo? _____ Você tem pregado mais do que 100 sermões? _____ Você tem vontade de ser um pastor? _____
17. Você tem estado recomendado por sua igreja local? _____

Candidato

Pastor

Secretário

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO JUDICIÁRIA ESTADUAL

Data da examinação: _____

Aprovado () Rejeitado ()

Superintendente Estadual

Observações:

Uma cópia desta será arquivada na Superintendência Estadual e outra será enviada por correio ao Superintendente Nacional.

FORMULÁRIO ESPECIAL PARA CANDIDATOS QUE SOLICITAM CREDENCIAL QUE ESTÁ DIVORCIADO E CASADO NOVAMENTE

1. NOME DO CANDIDATO _____
2. DATA DO DIVÓRCIO _____
3. BREVE EXPLICAÇÃO DA RAZÃO DO DIVÓRCIO _____
4. DATADO CASAMENTO _____
5. NOME DO CONJUGUE ATUAL _____
6. NOME DO CONJUGUE ANTERIOR _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

Nota: Somente escrever o nome do Conjugue anterior se o divórcio ocorreu nos últimos cinco anos.

Cópia deste formulário será arquivada na Superintendência Estadual e outra enviada por correio a Superintendência Nacional.

CAPÍTULO 16 APONTAÇÕES

VOTO POR CÉDULA:

1. Todas as eleições, quando necessário, Geral, Nacional, Estadual e Local serão feitas por votação à cédula quando existir mais do que uma pessoa.

VOTAÇÃO DE EXAMINAÇÃO PASTORAL:

2. Um pedido através do presidente da Junta local da Igreja, ou qualquer membro designado da Junta pode pedir uma votação de examinação pastoral pelo corpo da Igreja local, não mais do que uma vez a cada dois anos. Reuniões na igreja convocadas com a finalidade de uma votação de examinação pastoral deve ser moderada e por um membro da Comissão Judiciária Estadual. A igreja será avisada com 30 dias de antecedência da votação. O resultado será dado imediatamente ao corpo da igreja. A votação de examinação não é nenhuma votação de eliminação ou retirada do pastor, e embora o resultado seja desfavorável ao pastor, ele pode permanecer conforme aprovação da Comissão Judiciária até outro substituir, ou pode escolher renunciar. A cédula será da forma abaixo com espaço para o membro escrever seu nome:
_____ "Sim, eu prefiro que o pastor permaneça.
_____ "Não, eu prefiro uma mudança.

3. Se a votação de examinação pastoral revela que uma maioria dos membros presentes preferem uma mudança, uma eleição oficial será determinada, não menos de 30 dias e nem mais que 45 dias de data de votação de examinação. Se um pastor vai antes e renuncia o pastorado de livre vontade, a igreja terá que ter uma apontação de pastor dentro de 30 dias.
4. O pastor de cada igreja local será apontado pela Comissão Judiciária Estadual mediante uma votação de confiança pelos membros da referida igreja. Ninguém com menos de 14 anos de idade podem participar da votação pastoral. Somente os que tem sido membro por 90 dias podem votar.
5. Cada igreja local será avisada com 30 dias de antecedência de uma nova apontação pastoral. Se houver votação de confiança, somente os votos dos membros presentes serão legais. Nenhuma solicitação de voto será permitida.

APONTAÇÃO DE OFICIAIS ESTADUAIS E NACIONAIS:

6. Pastores e oficiais locais serão apontados anualmente. Oficiais Nacionais serão apontados de 4 (quatro) em 4(quatro) anos. A Entidade Nacional realizará uma Conferência de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, pela qual relatórios financeiros e estatísticos serão publicados.
7. Oficiais Estaduais serão apontados a cada dois(2) anos. O Estado terá conferência anualmente ou bienalmente. Cada Estado terá escolha para realizar conferências trimestrais ou semestrais para efetuar os propósitos da Conferência anual ou bienal.

OFICIAIS GERAIS

8. Cada Conferência Geral terá um secretário e um tesoureiro, e o termo de todos os oficiais gerais terminará ao fim de cada termo de quatro(4) anos. O Superintendente Geral eleito ao término de cada Conferência Geral presidirá na Conferência seguinte. O secretário do termo procedente terminará o seu trabalho quando as atas forem publicadas.
9. Todos os Oficiais Gerais serão nomeados por cédulas secretas. As cédulas secretas serão dadas a um comitê examinador para examinar cada nomeado e ver se ele está qualificado de acordo com a Disciplina e determinar se o nomeado aceitará a posição, se eleito. As nomeações secretas serão levadas no começo da conferência.
10. Ninguém será permitido servir em qualquer posição Estadual, Nacional ou Geral que esteja divorciado e casado novamente; a menos que ele seja a parte inocente e qualificado de acordo com Mateus 5:32, Mateus 19:9, e 1Coríntios 7:15.

CAPÍTULO 17 DATA DE MUDANÇAS DE PASTORES E OFICIAIS

1. O termo de todos os oficiais e pastores terminará ao mesmo tempo. Os oficiais da Comissão Judiciária Nacional assumirão sua posição nova aos 30 dias depois da Conferência Nacional. Os oficiais gerais assumirão sua posição nova no primeiro Domingo do Mês de agosto depois da eleição.

CAPÍTULO 18 OFICIAIS DE IGREJAS LOCAIS E SEUS DEVERES

1. **OFICIAIS LOCAIS**
Cada Igreja Local elegerá anualmente os seguintes oficiais locais:
3(três) procuradores (Somente quando necessário);
1 (um) pastor local (Apontador pela Comissão Judiciária Estadual);
O mínimo de três diáconos se for possível ou 1 (um) diácono para cada 20
Membros ou fração;
1 (um) secretário;
1 (um) tesoureiro;
Estes oficiais devem se membros da Igreja Congregacional Pentecostal.
2. Todos os oficiais locais devem está de acordo com a Disciplina da Igreja Congregacional Pentecostal.
3. **PROCURADORES:**
A Comissão Judiciária Nacional servirá como procurador da entidade nacional e igrejas locais. Se for absolutamente necessário, uma igreja local poderá eleger três(3) procuradores para manter em segurança a propriedade da mesma. Os procuradores cuidarão da documentação das propriedades da igreja, tendo a mesma registrada propriamente em nome da Igreja Congregacional Pentecostal. Eles não terão o direito de

vender, trocar ou dispor de qualquer patrimônio da igreja, nacional ou local, sem uma autorização da Comissão Judiciária Nacional e/ou Superintendente Nacional, e aprovação do Superintendente de Missões Mundiais.

4. DIÁCONOS

Seus deveres são: primeiro, manter ordem na igreja; segundo, manter o templo em estado confortável e limpo. Ele não terá autoridade de dirigir uma sessão local ou receber membros novos na igreja. Nenhum ministro credenciado será eleito a esta posição. Para ser diácono a pessoa deve ter feito parte da igreja como membro pelo menos um(1) ano, com exceção de novas igrejas.

5. QUALIFICAÇÕES PARA DIÁCONO:

A vida e caráter de um homem têm que passar por certos critérios antes dele puder ser qualificado para servir. A Escritura ditam as qualificações.

- a) O diácono deve ser escolhido de “dentre vós”(Atos 6:3), u membro legal de pelo menos um ano na igreja Local.
- b) O diácono deve ser um homem de boa reputação (Atos 6:3). A confiança da congregação nele é essencial.
- c) O diácono é uma pessoa espiritual “cheia do Espírito Santo”. (Atos 6:3), e continua sendo “cheio”. (Efésios 5:18).
- d) O diácono deve ter livre vontade de estar envolvido no trabalho de Deus através da igreja. Ele é para servir. (Atos 6:2). Ele deve regularmente assistir os cultos na sua igreja local.
- e) O diácono deve ser “sincero”. (I Timóteo 3:8). Não dado a muito vinho.
- f) O diácono deve ser “não ganancioso”(I Timóteo 3:8), deve ser dizimista fiel, não motivado por dinheiro, generoso.
- g) Governar bem seus filhos e sua própria casa (1 Timóteo 3:12).
- h) A esposa do diácono deve ser um exemplo de uma vida Cristã, “respeitáveis, não caluniadoras, sóbria, fiel em todas as coisas”, (1timóteo 3:11).

6. SECRETÁRIO

Seus deveres são:manter corretamente um livro de todos os Procedimentos (livros atas) da igreja, inclusive um rol de Membros e listas de membros inativos

7. TESOUREIRO

Seus deveres são: manter livros na forma comercial de todo o movimento financeiro da igreja local; realizar pagamentos conforme a sua autoridade; preparar, ao fim de cada trimestre relatórios financeiros, e ao fim de cada ano, recibos de contribuições para cada doador que pede.

8. OFICIAIS DA JUNTA LOCAL

A junta local se constituirá do:

1. Pastor local;
- 2 Secretário(a)
3. Tesoureiro(a)
4. Diáconos

Nenhuma pessoa pode ter mais do que uma posição na Junta Local.

9. DEVERES DOS OFICIAIS DA JUNTA LOCAL.

A junta aconselhará o pastor em assuntos que pertencem ao bem está espiritual da igreja e fará o trabalho de suas funções.

- A. A Junta Local reconhecerá que foi escolhido para servir a igreja, e não para governar; também que seus membros são responsáveis para apresentar propósitos de interesses perante a igreja local.
- B. O Pastor será considerado como líder espiritual da igreja e dirigirá todas as luas atividades pastorais. Ele será o presidente do corpo e de toda a reunião de negócios da Igreja e da Junta Local. Ele será o membro ex-ofício dos comitês e departamentos locais.
- C. Relações:
 1. Para o Pastor: O membro da Junta é o aconselhador do pastor, ajudante, e companheiro de oração. Nesta posição ele é ajudador leal ao pastor, ajudando a cumprir a visão e metas que Deus deu a ele para a igreja local. O pastor é o presidente da Junta local.

2. Para a própria junta Local: os membros da Junta local formam um time, trabalhando junto dentro da extensão da tarefa de cada um, com a visão de alcançar o crescimento próspero da igreja. Os membros da Junta Local devem buscar desenvolver uma relação íntima, por oração mútua, adoração, cooperação, colaborando com o pastor da igreja.
 3. Para a Congregação: Os membros da Junta promoverão benevolência na Congregação e devem fortalecer as pessoas a confiar na liderança do pastor. O interesse espiritual e bem-estar da Congregação são a preocupação e responsabilidade da Junta Local.
 4. Para a Comunidade: os membros da Junta Local devem ser as relações públicas da igreja com às pessoas da comunidade. Suas vidas devem ser um testemunho de verdadeiros Cristãos, pois conduzindo-se assim honrarão a Cristo.
10. Eles ajudarão o pastor a promover os programas da igreja local e serão responsáveis, junto com o pastor, pela cooperação da Igreja com o Estado e programas Nacionais.
11. A Junta Local e a Igreja Local não farão nenhuma regra concernente a finanças contrária a Disciplina da Igreja ou ao Estado respectivo.
12. **APONTAÇÃO OU ELEIÇÃO PARA OFICIAIS DA ESCOLA BÍBLICA DOMINICAL**
- a) Os Membros da Igreja local elegerão um Superintendente da Escola Bíblica Dominical ou o mesmo será apontado pelo pastor local. A Junta Local com a ajuda do Superintendente da Escola Bíblica organizarão a escola e farão recomendações de melhoramento para os professores e oficiais da Escola Dominical. Todas as suas decisões se apresentarão perante a igreja local para serem aprovados.
 - b) Desde que a Escola Dominical e a Junta da Mocidade Congregacional sejam departamentos auxiliares da igreja, nós pedimos que todos os oficiais e professores das mesmas sejam membros da igreja quando for possível; quando não é possível, as vidas e doutrinas dos mesmos devem estar em acordo com a Disciplina da Igreja. Também pedimos que se use literatura aprovada pela Igreja Congregacional Pentecostal.

CAPÍTULO 19

JULGAMENTOS E QUEIXAS NA IGREJA LOCAL

1. Julgamentos e queixas na Igreja Local será realizado somente pelos princípios evangélicos. Mateus 18:15-18; 1Coríntios 6: 1-7; Gálatas 6:12.
2. Quando uma igreja Local tiver um contenda até ao ponto de causar divisão na igreja, a Comissão Judiciária Estadual será autorizada a expulsar os culpados de má conduta e ajudar a igreja escolher outro pastor se for necessário.

CAPÍTULO 20

CONDUTA MINISTERIAL

1. Desde que a chamada a pregar o Evangelho seja a chamada mais alta que a pessoa possa receber, e para o ministério ser respeitado por todos, o Ministro deve ser idôneo, e deve cumprir as “AS EXIGÊNCIAS PARA SER MEMBRO” e “O QUE MATEMOS”. Se o obreiro credenciado tiver culpado de conduta imoral tal como: relações ilícitas com o sexo oposto, homossexualidade, lesbianismo, ele entregará os seus credenciais. O dito obreiro pode se reconsiderar para credenciais depois de (2) dois anos.
2. Se qualquer membro credenciado deste corpo se achar em mau comportamento, o acusador dará parte do mesmo à Comissão Judiciária Estadual, a qual investigará o caso. Se a Comissão achar que a acusação é verdade, ela terá o direito de corrigi-lo ou pedir as credenciais do culpado. Antes do julgamento a pessoa acusada deve ser avisada por escrito com 20 dias de antecedência pelo Superintendente Estadual ou Nacional, explicando a natureza da acusação, para que ele possa ter tempo de se preparar para responder a acusação. Se o acusado desejar, ele poderá apresentar o seu caso perante a Conferência Nacional.

3. Quando o credencial ministerial for revogado, uma cópia das acusações com uma declaração das evidências provadas será entregue a cada estado do país, a qual informará cada pastor, de seu respectivo Estado. A renovação dos credenciais de um obreiro também se refere ao seu cartão de membro na Igreja Local.
4. Todos os nossos ministros devem ser bons exemplos nas suas vidas diárias, e suas atividades comerciais devem ser sem questão e não devem contrair dívidas além de suas condições financeiras.
5. Qualquer pessoa credenciada que não prestar relatório pessoalmente ou por escrito durante dois (2) anos será demitido do rol de obreiros. Isto não se refere aos ministros honorários, enfermos ou missionários forasteiros.

CAPÍTULO 21

QUALIFICAÇÕES PARA O ROL DE HONRA MINISTERIAL

1. PARA SER ELEGÍVEL PARA o Rol de Honra, os Ministros devem ter pelo menos 65 (sessenta e cinco) anos de idade e inativos de serviço ministerial de tempo integral na hora da matrícula. O Ministro deve ter tido quinze anos de serviço contínuo pelo menos e cooperou com o programa financeiro da Entidade. Recomendações para matrícula virão da igreja local do ministro. O pedido será enviado ao Secretário do Estado respectivo onde os ministros são membro. Membros do Rol de honra estarão isentos da avaliação ministerial. Dízimos seculares e ministeriais continuarão sendo pagos como manda a Disciplina.

CAPÍTULO 22

RELAÇÃO DE IGREJAS LOCAIS PARA O ESTADO E CONFERÊNCIA NACIONAL

1. A Conferência Nacional da Igreja Congregacional Pentecostal é um corpo organizado com poder completo e autoridade para designar os ensinamentos, princípios, e práticas de todas as igrejas locais que compõem a dita conferência.
2. A igreja local é um membro da Conferência Nacional e é intitulada a representação nas reuniões de Conferência por seu pastor ordenado e os delegados autorizados de acordo com a quantidade de membros.
3. A Comissão Estadual é autorizada pela Conferência Nacional expulsar todas as pessoas, membros com função ou obreiros da igreja local que tenha dividido uma igreja local da entidade. Serão caçadas imediatamente credenciais de pessoas envolvidas.

TRANSFERÊNCIA DE UMA IGREJA

4. Nenhuma igreja local poderá ser transferida para um outro Estado. Ela estará sempre subordinada a Comissão Judiciária de seu Estado. Exceto decisões da Conferência Nacional.

ORGANIZAÇÃO DE IGREJAS LOCAIS

5. Qualquer Ministro Ordenado com esta entidade tem a autoridade de estabelecer uma igreja local num município onde não tem igreja local desta entidade, sendo que tenha ao menos cinco pessoas com este desejo, e estas cinco pessoas não sendo presentemente membros da Igreja Congregacional Pentecostal, mas vivendo de acordo com nossa Disciplina.
6. Igreja Congregacional Pentecostal, elas junto com a Comissão Judiciária terão a autoridade de guardar a propriedade local em nome da Igreja Congregacional Pentecostal.

VENDA DE PROPRIEDADE DA IGREJA

7. Nenhum pastor ou igreja local poderá vender sua propriedade sem permissão da Comissão Judiciária Nacional. O Lucro da venda da propriedade da igreja será usado no melhoramento desta entidade conforme a decisão da Comissão Judiciária Nacional.
8. Se uma Igreja Local não tiver que eleger procuradores, os membros da Comissão Judiciária Nacional se tornam automaticamente os procuradores da propriedade da dita Igreja local.

NOVAS IGREJAS OU CONGREGAÇÕES NO ESTADO

9. Qualquer ministro que deseja começar uma Igreja ou congregação pela Igreja Congregacional Pentecostal em qualquer Estado tem que seguir estes procedimentos: Primeiro, notificar ao Superintendente do Estado antes de começar a obra; segundo, vir antes a Comissão Estadual se apresentar para aceitação da abertura da obra no Estado.
10. A Comissão Estadual avaliará o progresso da nova obra a cada seis meses. O pastor que estar pastoreando a nova obra deve pagar seus dízimos, incluindo o da congregação; e ocupará a posição de delegado numa conferência Nacional.

CAPÍTULO 23 PERMISSÃO ESTADUAL

1. Cada entidade adquirirá a permissão própria dos Estados em que funciona, sendo assim, filial da Igreja Congregacional Pentecostal, para realizar negócios sob a mesma denominação.

CAPÍTULO 24 CONFERÊNCIAS

CONFERÊNCIA NACIONAL

1. A Conferência Nacional marcará a data e lugar da próxima conferência. A mesma se realizará de dois em dois anos. A Conferência Nacional se constituirá dos Ministros Ordenados, pregadores Licenciados, Obreiros de Missão, oficiais do CMS de cada Estado, FHC, JMC, Junta da Missão Nacional e Evangelismo, Junta do Departamento de Educação, e um delegado de cada igreja local para cada 25 membros ou fração. O Superintendente Nacional dará início à Conferência na hora marcada.
2. A Conferência Estadual anual de cada Estado não poderá mudar ou alterar as determinação acertadas na Conferência Nacional.
3. Os procedimentos de negócios serão como segue:
 1. Matrícula.
 2. Marcação das horas de negócio.
 3. Relatório da Comissão da Comissão Judiciária nacional.
 4. Relatório da Comissão Judiciária de cada Estado.
 5. Examinação e aprovação de caráter.
 6. Eleição de Comissões (Quando necessário).
 7. Relatório dos Credenciados.
 8. Relatórios das Igrejas Locais.
 9. Relatórios das comissões.
 10. Apresentação dos Candidatos que irão receber Credenciais.
 11. Assuntos Eventuais.
 12. Escolha da hora e lugar da próxima Conferência.
 13. Aprovação das Atas.
 14. Despedidas.

CONFERÊNCIA ESTADUAL

4. Cada Estado realizará uma conferência anual para promover a fraternidade entre os obreiros, membros e igrejas locais e promover propósitos para a Conferência Nacional. A ordem de negócios das Conferências anuais será igual a das Conferências Nacionais. As Conferências Estaduais anuais não poderá fazer decisões oficinas e principais que iriam modificar ou contrariar as decisões da Conferência Nacional ou os princípios da Disciplina.

CONFERÊNCIA GERAL

5. A Conferência Geral se constituirá da Junta Executiva Geral, Comissões Judiciárias Nacionais, Junta da Missão Mundial, Diretores da Casa Publicadora, Superintendentes das Entidades Forasteiras, Procuradores Gerais, Diretorias Nacionais da JMC, Junta da Missão Nacional e Evangelismo, Junta Geral do CMS, e Presidentes Nacionais do CMS, Junta Geral da FHC e Presidentes Nacionais da FHC, Junta Geral da FHC e Presidentes Nacionais da FHC, Junta geral do Departamento de Educação, todos os pastores com credenciais

“Ministros Ordenados”, um(1) delegado clerical para cada doze(12) membros ou fração do Rol de “Pregadores Licenciados”, um (1) delegado para cada doze(12) membros ou fração do Rol de “Obreiros de Missão”.

6. Um substituto será eleito para cada delegado clerical ou obreiro credenciado, para tomar o lugar do delegado que não poderá assistir a Conferência Geral devido a problemas inesperado.
7. Cada igreja local suprirá um delegado laico para cada 50 membros ou fração de seu Rol de membros. Os delegados laicos serão eleitos pela igreja local.
8. A conferência Geral será iniciada pelo Superintendente Geral.
9. Cada entidade nacional, antes de se apresentar a Conferência Geral, se reunirá para decidir nos membros que servirão nas comissões na Conferência Geral. Isto será feito na Conferência Nacional. Todas as Comissões terão reuniões até seis meses antes da Conferência geral para formar seus propósitos e serem apresentados na Conferência Geral para formar seus propósitos a serem apresentados na Conferência para aprovação. Propósitos de alteração não serão recebidos durante a Conferência. Todos os equipamentos e veículos dos departamentos gerais devem ser usados somente no trabalho da igreja. A Igreja local para as despesas do pastor e delegado laico para a Conferência. Despesas Clericais são pagos pela sua entidade nacional.

CAPÍTULO 25

OFICIAIS GERAIS E COMISSÕES GERAIS

1. A Conferência Geral elegerá os seguintes oficiais: O Superintendente geral, 1^a. Superintendente Assistente Geral, 2^a. Superintendente Assistente Geral. Secretário Geral, Tesoureiro Geral. Estes oficiais constituirão a JUNTA EXECUTIVA GERAL. Cada membro desta Junta terá pelo menos 30 anos de idade e devem Ter feito parte desta entidade como Ministro Ordenado por 10 anos consecutivo com boa conduta e Ter tido no mínimo 3 anos de experiência pastoral. O Superintendente de Missões Mundiais, o Diretor de educação Cristã. O Diretor de Missão Nacional e Evangelismo também serão eleitos nesta Conferência.
2. A COMISSÃO GERAL se constituíra da JUNTA EXECUTIVA GERAL, Comissões Judiciárias Nacionais, Superintendentes dos Departamentos, Presidentes Gerais da FHC, Presidente Geral do CMS. A COMISSÃO GERAL realizará qualquer negócio da igreja que surge durante o período de uma Conferência Geral para outra.
3. O Superintendente Geral junto com a COMISSÃO GERAL terão autoridade de realizar qualquer negócio de benefício à obra em geral que seja de acordo com a Disciplina.
4. O Superintendente Geral eleito numa Conferência Geral presidirá na seguinte Conferência Geral. O Secretário Geral termina o seu trabalho de seu termo quando as atas estão preparadas para a publicação.
5. Ninguém será eleito a mais do que um posição geral que daria poder judicial, a menos que seja aprovado pela Conferência Geral.
6. Quando houver interpretações variadas sobre qualquer assunto na Disciplina por causa do fraseado da mesma, a decisão da JUNTA EXECUTIVA GERAL será a interpretação oficial.

CAPÍTULO 26

MODELO DE DOCUMENTOS

1. Certificado de OBREIRO DE MISSÃO

Certificamos que o portador _____ tendo satisfeito as exigências para ser obreiro-auxiliar, é dignamente apresentado o Certificado OBREIRO DE MISSÃO. Em Fé de que atestamos a ser a verdade, pela Igreja Congregacional Pentecostal assinamo-nos, Superintendente Estadual _____, Secretário Estadual _____. Autorizados pela Conferência Nacional. Válido só quando acompanhado pela carteira anual.

2. Certificado de PREGADOR LICENCIADO

Certificamos que o portador _____ tendo satisfeito as exigências para pregar o Evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo, é dignamente apresentado o certificado PREGADOR LICENCIADO. Em fé de que atestamos a ser a verdade, pela Igreja Congregacional Pentecostal assinamo-nos, Superintendente Estadual _____, Secretário Estadual _____. Autorizados pela Conferência Nacional. Válido só quando acompanhado pela carteira anual.

3. Certificado de MINISTRO ORDENADO

Certificamos que o portador _____, tendo satisfeito as exigências para Ordenação ao ministério do Evangelho do nosso Senhor Jesus Cristo, é dignamente apresentado este certificado em alta estima com toda a honra, direitos e privilégios para administrar a Santa Ceia, batizar, officiar nos casamentos, pastorear o rebanho de Deus, vigiando não como dominador sobre os que lhe foi confiado mas sim como bom exemplo às ovelhas. Em Fé de que atestamos a ser a verdade, pela Igreja Congregacional Pentecostal assinamo-nos, superintendente Estadual _____, Secretário Estadual _____. Autorizados pela Conferência Nacional. Válido só quando acompanhado pela carteira anual.

4. Carta de recomendação

Pelo presente instrumento de recomendação de recomendação a Igreja Congregacional pentecostal de _____, vem declarar que o portador desta, _____ é membro satisfatório da mesma tendo permanecido em plena comunhão e paz nesta igreja local. Em fé de que atestamos a ser a verdade assinamo-nos. Pastor _____, Secretário _____. Data _____. (Válido somente por três (3) meses).

5. Requerimento de Credencial

Ilmo. Comissão Judiciária Nacional da Igreja Congregacional Pentecostal. A Igreja Congregacional Pentecostal de _____, vem mui respeitosamente apresentar o membro idôneo _____, a fim de pedir de V. S. que se digne conceder o certificado _____, pelo qual nós nos responsabilizamos perante a entidade atestando que o mesmo é obreiro de grande capacidade espiritual. Por ser a verdade assinamo-nos. N. Termos, P. Deferimentos, Data _____, Pastor _____, Secretário _____, Membro apresentado.

CAPÍTULO 27

CERIMÔNIA PARA RECEBIMENTO DE NOVOS MEMBROS NA IGREJA

Durante um serviço no qual o pastor designou como tal, ele pode pedir para o coral cantar uma canção apropriada. Enquanto o coro canta, ele pode perguntar esses que previamente foram aconselhados para ser membro da igreja, vir e se colocar diante da tribuna e de frente para a congregação. O ministro então tomará a Bíblia e diante dos candidatos que estão de frente para a congregação e administrará o seguinte:

1. Em apresentar-se para ser membro, você está assumindo uma obrigação solene, e se espera de você que seu voto seja verdadeiro, e fielmente sua obrigação como um membro leal desta igreja.
2. Você confessa ante esta congregação que você conhece o Senhor Jesus Cristo pessoalmente como seu Salvador e que obteve o perdão de seus pecados? (Sim, eu confesso.)
3. Você concorda em caminhar na verdade das Escrituras? (Sim, concordo).
4. Você está pronto a obedecer e concordar com a Disciplina da Igreja Congregacional Pentecostal como elaborado de acordo com as Escrituras? (Sim, eu estou).
5. Você concorda ficar sujeito às deliberações da Igreja e receber advertências quando for necessário, no senhor? (Sim, concordo).
6. Você apoiará a igreja com sua frequência e meios disponíveis, dando o melhor de sua capacidade e colocar sempre na obediência a Bíblia e a disposição da Igreja local, estadual, Conferência Nacional? (O Ministro, voltando para a congregação, pode dizer:)
7. Existe alguém aqui que pode provar alguma causa porque esta pessoa não pode ser recebida como membro desta igreja?
8. Pela autoridade investida em mim, como ministro da Igreja Congregacional Pentecostal, eu tenho grande prazer de dar boas-vindas ao irmão (ã) _____ como membro desta igreja.
 - a) O ministro orará então pela fidelidade contínua e bem-estar do novo Membro. Depois o secretário da igreja tomará os dados do novo membro.
 - b) O ministro estenderá então a cada novo membro a mão direita como Companheirismo, e também convida a congregação inteira a vir e fazer o mesmo.

CAPÍTULO 28

CONSELHO MISSIONÁRIO DAS SENHORAS (C.M.S.).

NOME:

O Nome oficial desta organização será o CONSELHO MISSIONÁRIO DAS SENHORAS da igreja Congregacional Pentecostal, por resumo sendo chamado CMS. Funcionará como departamento local, Estadual, Nacional e Geral.

OBJETIVO:

Para dar oportunidade às mulheres, pessoalmente e como grupo, a crescer no reconhecimento de Cristo e se fortalecerem como membros de seu Corpo para que elas possam entender e cumprir suas responsabilidades na família, na congregação, na comunidade, e em volta do mundo.

CONSELHO LOCAL

1. Membros

As senhoras tornam a ser membro do Conselho Local voluntariamente na base seguinte:

- a) Todos os membros femininos da Igreja Congregacional Pentecostal e também outras senhoras na comunidade perto da Igreja Local sendo de acordo com o trabalho da Igreja Local, podem ser membro ativo.
- b) Todas as senhoras suportando o programa local que desejam ser membro, mas devido a impedimentos físicos, horários inconvenientes de emprego, ou por outras razões justificáveis, elas acham impossível assistir todas as reuniões mensais, poderão se alistar no rol de membros associados.
- c) As oficiais do Conselho Local será membro da Igreja Congregacional Pentecostal.

2. Oficiais e suas Eleições

As oficiais do CMS Local serão a Presidente, Vice-presidente, Segundo Vice-presidente, Secretária e tesoureiro, as quais constituirão a JUNTA OFICIAL. Estes Oficiais serão eleitos anualmente e servirão até a eleição de suas sucessoras.

3. Deveres dos Oficiais

- a) A Presidente presidirá todas as reuniões do Conselho e da Junta sob sua responsabilidade, e será um membro ex-ofício de todas as comissões do CMS.
- b) A Vice-Presidente será uma cooperadora para a Presidente e na ausência da Presidente ela preencherá a dita posição.
- c) A Segunda Vice-presidente será responsável pela organização e coordenação de todos os programas locais sob a supervisão da Presidente.
- d) A responsabilidade da Secretária é escrever as atas das reuniões do Conselho e cuidar dos registros, correspondência e publicidade.
- e) A Tesouraria manterá registros na forma comercial do movimento financeiro do Conselho e deve pagar despesas somente quando autorizada pelo conselho Local. Estes deveres também se referem aos oficiais Estaduais, nacionais e Gerais.

4. Reuniões

O Conselho Local se reunirá ao menos uma vez por mês.

5. Mensalidades

O Conselho Local tem o direito de cobrar uma mensalidade. Cada conselho local remeterá 10% dos recebimentos a sua Tesouraria Estadual do CMS para ser usado nas despesas do Conselho Estadual, o mesmo fará para o Conselho Nacional.

CONSELHO ESTADUAL E NACIONAL

1. A Junta do Conselho Estadual e Nacional

- a) A Junta do Conselho Estadual e Nacional se constituirá da Presidente, Vice-presidente, Secretária e Tesoureira.

- b) Qualquer membro de um Conselho Local que seja membro local da Igreja Congregacional Pentecostal poderá ser membro da Junta Estadual ou Nacional do CMS.

2. Reuniões

- a) O Conselho Estadual se reunirá trimestralmente e a Junta Nacional anualmente.
- b) O Conselho Nacional durante sua conferência escolherá o lugar da próxima reunião.

3. Relatório da Tesouraria

Os livros da tesouraria serão examinados pela Comissão Financeira da Conferência Nacional do CMS. A mesma apresentará um relatório financeiro anual para a dita conferência.

CONSELHO GERAL

1. Membros

- a) A Junta Geral do CMS se constituirá da Presidente geral, Vice-Presidente geral, Secretária geral, Tesoureiro Geral.
- b) Os membros da Junta Geral serão eleitos na Conferência Geral da entidade. A Presidente Geral e Secretária geral serão delegados na Conferência Geral da entidade.
- c) A Junta geral do CMS e as Presidentes Nacionais do CMS constituirão uma Comissão para efetuar programas de edificação da Igreja em acordo com a disciplina.
- d) Compete à Secretária Geral do CMS manter atas e registros de todas as reuniões do mesmo e compete à tesoureira ajudar a Secretária Geral.

2. Regimento

A Constituição e estatutos do Conselho Missionário das Senhoras Geral, não entrarão em conflito com a Disciplina da Igreja Congregacional Pentecostal. A constituição e estatuto estão incluídos no MANUAL DE AMOR do Conselho Geral.

CAPÍTULO 29 **JUNTA DA MOCIDADE CONGREGACIONAL (JMC)**

NÍVEL LOCAL

1. NOME

O nome desta organização será a JUNTA DA MOCIDADE CONGREGACIONAL, por resumo sendo chamado JMC.

2. OBJETIVO

O Objetivo desta organização será desenvolver o caráter cristão, treinar a mocidade da igreja para o trabalho cristão, e prestar auxílio a necessidade completa da mocidade: espiritual, mental, física, e social.

3. MEMBROS

Todos que freqüentam os cultos da JMC podem ser membros.

4. OFICIAIS LOCAIS

A diretoria local desta organização se constituirá do presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro. Todos os oficiais devem ser membros da Igreja Congregacional Pentecostal.

5. DEVERES OFICIAIS

- a) O presidente presidirá todas as reuniões da Junta. Ele, junto com o Pastor local, supervisionará o trabalho das comissões da JMC e promoverão os objetivos da mesma.
- b) O Vice-presidente preencherá a posição do Presidente na sua ausência.
- c) O Secretário cuidará dos registros, inscrever as atas das reuniões de negócios da Junta, e prestar relatórios.

d) O Tesoureiro registrará todo o movimento financeiro da Junta e pagará as despesas da Junta conforme a sua autoridade.

6. ELEIÇÕES DOS OFICIAIS

Os Oficiais serão eleitos por cédula, não ser que o Pastor ou Igreja local queira por outro modo. A maioria dos votos é necessário para ser eleito.

7. AFILIAÇÃO

a) Afiliação a Igreja Local

Esta organização cooperará com todos os programas patrocinados pela Igreja Local. As atividades e cultos da JMC não discordarão, nem prejudicarão, as atividades e cultos normais da igreja local. A eleição dos oficiais será sujeito à provação do pastor e igreja local.

b) A filiação a Junta Estadual, a Junta Nacional. A JMC será sujeito aos oficiais estaduais e Nacionais.

8. Reuniões

As reuniões locais da JMC se realizarão uma vez por semana.

9. Finanças

a) Uma oferta será tirada nas reuniões da JMC para ajudar nas despesas incidentais da Junta e dos projetos da JMC com aprovação do Pastor.

b) 10% das ofertas da JMC Local será mandado cada mês para o Tesoureiro Estadual.

NÍVEL NACIONAL

1. Oficiais Nacionais

A diretoria Nacional da JMC será chamado a “Comissão Nacional”. A Comissão Nacional da JMC se constituirá do Diretor Nacional, Secretário Nacional, tesoureiro Nacional e dos Presidentes Estaduais de cada estado. Estes devem ser membros da Igreja Congregacional Pentecostal, e serão apontados pela Comissão judiciária nacional Anualmente.

2. Objetivos

A Comissão Nacional organizará programas e projetos da JMC Nacional para promover a fraternidade entre as JMC” locais.

3. Reuniões

A JMC Nacional deve se reunir ao menos uma vez por ano para promover os objetivo da mesma.

NÍVEL GERAL

A JMC nacional estará subordinada ao Diretor do DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO CRISTÃ que é regido por seu próprio Estatuto. O Diretor de Educação Cristã e eleito em cada Conferência geral em Griffin, Geórgia, EUA.

FINANÇAS

Dez por cento das ofertas da JMC será entregue ao Tesoureiro nacional para ajudar nas despesas nacionais da entidade.

CAPÍTULO 30

FRATERNIDADE DOS HOMENS CONGREGACIONAIS

(FHC)

1. NOME

O nome oficial deste departamento será a FRATERNIDADE DOS HOMENS CONGREGACIONAIS.

2. OBJETIVOS

- a) Suprir um meio para ganhar e treinar homens a Cristo e à Igreja.
- b) Demonstrar a imagem verdadeira da Igreja Congregacional Pentecostal.
- c) Estender a fraternidade para aqueles homens não crentes que sempre freqüentam, amam e apóiam a igreja.
- d) Treinar homens para trabalhar com esforços unidos nos vários departamentos na igreja sob a liderança do Pastor.
- e) Desafiar os homens da Igreja Congregacional Pentecostal para patrocinar e participar de atividades, obras e trabalhos que vão além das paredes da igreja.
- f) Inspirar, ensinar e equipar os homens Congregacionais para ser envolvido em Evangelismo Cristão.

3. MEMBROS

- a) Os membros serão homens crentes que são membros da Igreja Congregacional Pentecostal. Todavia, os homens que não membros da Igreja local podem fazer parte da Fraternidade, sendo que eles freqüentam, amam e apóiam a Igreja e vivem de acordo com as doutrinas desta entidade.
- b) Pessoas que ocupam cargo oficial na diretoria local devem ser membros da Igreja Congregacional Pentecostal.

4. OFICIAIS

- a) Nível local
Os oficiais locais serão: Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro.
- b) Nível Estadual
Os oficiais Estaduais serão: Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro
- c) Nível Nacional:
Os oficiais Nacionais serão Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro.

5 REUNIÕES

- a) Nível local: Haverá ao menos uma reunião por mês.
- b) Nível Estadual: Haverá ao menos uma reunião para cada trimestre.
- c) Nível Nacional: Haverá ao menos uma reunião por ano.

6. FINANÇAS:

- a) Nível local: a FHC local estabelecerá uma mensalidade razoável, e também receberá ofertas voluntárias para pagar as despesas da FHC. Esta dará 10% do seu dinheiro para a FHC Estadual.
- b) Nível Estadual: A Tesouraria Estadual da FHC dará 10% do seu dinheiro para a FHC nacional

7. EMENDAS

- a) Emendas a estes estatutos da FHC poderão se apresentar nas reuniões da junta geral da FHC.
- b) Juntas nacionais da FHC poderão apresentar emendas para os estatutos da FHC ao secretário geral 30 dias antes da data da reunião da junta geral da FHC.
- c) Emendas serão aprovadas com dois terços(2/3) dos votos dos membros presentes na sessão propriamente convocada.

8. APONTAÇÕES

- a) A junta geral da FHC será apontada pela junta executiva geral da entidade mediante a recomendação da junta da missão nacional e evangelismo.
- b) A junta nacional da FHC será apontada pela junta geral da FHC.
- c) A junta estadual da FHC será apontada pela junta nacional da FHC.
- d) A junta local da FHC será apontada pelo pastor local e junta local da igreja.
- e) Todos os oficiais serão membros da igreja congregacional pentecostal.

9. PERÍODO DE FUNÇÃO DOS OFICIAIS

- a) Oficiais locais – um ano.
- b) Oficiais estaduais – Dois anos.
- c) Oficiais nacionais – Quatro anos.
- d) Oficiais gerais – Quatro anos.

10. UNIÃO

- a) A FHC sempre trabalhará em acordo com o pastor local e com os programas da igreja.
- b) A FHC sempre considerará o pastor e planos da igreja local para não agir contrário aos mesmos.
- c) A FHC é um departamento local, Estadual, Nacional e geral.

CAPÍTULO 31 DEPARTAMENTO DA MISSÃO MUNDIAL

NOME:

O nome oficial desta organização é o DEPARTAMENTO DA MISSÃO MUNDIAL da Igreja Congregacional Pentecostal.

AUTORIZAÇÃO E PROPÓSITO

1. Este Departamento assumirá a responsabilidade de fazer todo o possível de espalhar o Evangelho para terras forasteiras.
2. Nosso propósito será procurar regiões negligenciadas onde o Evangelho não tem sido pregado, bem como estabelecer igrejas nacionais auto-sustentáveis, autônomas, automultiplicáveis.
3. Nos locais onde os Missionários Pentecostais já estão instalados, conferências acontecerão entre os irmãos e o Departamento de Missões Mundiais e um prévio plano satisfatório acertado para estabelecer estações em tais locais.

GOVERNO E ORGANIZAÇÃO

1. Este Departamento terá um superintendente e um Junta composta de seis membros. A Junta será apontada pela Junta Executiva Geral e aprovada pela Comissão Geral. O Superintendente presidirá esta Junta Da Missão Mundial. A Própria Junta Da Missão Mundial escolherá o Superintendente Assistente e Secretário dentre os membros da mesma.
2. O Superintendente Da Missão Mundial deve Ter ao menos 25 anos de idade tendo feito parte da entidade como Ministro Ordenado por ao menos 5 anos como bom exemplo.
3. As responsabilidades desta Junta serão: formar os estatutos do Departamentos, apontar missionários, e outros deveres designados pela Conferência Geral.
4. Todas as atividades e decisões da Junta Da Missão Mundial serão sujeitas à Comissão Geral.
5. A Junta Da Missão Mundial se governará pelos Estatutos do Departamento da Missão Mundial.
6. A junta da Missão Mundial apontará a liderança de todos os países estrangeiros. Este procedimento será parte dos estatutos da Missão Mundial. O processo é como segue:
 - a) O Superintendente de cada país será selecionado pela Superintendente de Missões Mundiais e pelo representante da América Latina. Esta apontação será aprovada pela Junta de Missões Mundiais e pelo Conselho Executivo Geral. A comissão Judiciária acional de cada país será selecionada por enviar oito nomes para o Superintendente de Missões Mundiais e ao representante da América latina. A Comissão será apontada pelo mesmo processo que o Superintendente.

- b) É recomendado que seja tomado muito cuidado na seleção dos obreiros nacionais e também no estabelecimento da organização nacional de modo que credenciais sejam dadas apenas aos que mantenham alto critério e manifestem real consagração.
- c) Que todos os obreiros nacionais submetam um relatório trimestral ao Superintendente Nacional para que seja avaliado por ele. Este relatório será expedido ao Superintendente Nacional para que seja avaliado por ele. Este relatório será expedido ao Superintendente de Missões Mundiais. Assistência financeira a qualquer obreiro nacional estará sujeita a aprovação da Junta de Missões Mundiais.
- d) SUPERINTENDENTE NACIONAL – Um nativo residente que tenha sido apontado oficialmente pelo Superintendente de Missões Mundiais e pelo Representante da América Latina e aprovado pela Junta de Missões Mundiais e pelo Conselho Executivo Geral.

7. FINANÇAS

- a) Superintendente Nacional
- Sustento do Superintendente Nacional será determinado pela Junta de Missões Mundiais.
 - Igrejas ou particulares podem enviar fundos designados através do escritório de finanças para o sustento do Superintendente Nacional.
 - O sustento do Superintendente Nacional pode ser pago pelo Fundo da Grande Comissão.
- b) Obreiros Nacionais
- O sustento do Obreiro Nacional virá do Fundo da Grande Comissão e/ ou dos fundos designados.
 - A Junta de Missões Mundiais dará autorização a Comissão Judiciária Nacional das Conferências Nacionais pertinentes e a dita Comissão desembolsará o dinheiro para os obreiros de acordo com as suas necessidades.
 - As subvenções para assistência aos obreiros nacionais serão calculadas e determinadas pela Junta de Missões Mundiais.
- c) Que o FM-002, formulário de “REQUERIMENTO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUIR UMA IGREJA”, seja incluído em 1995 no Manual do Estatuto de Missões Mundiais.
- d) Relativo a construção de Novas Igrejas e igrejas Memoriais fora dos Estados Unidos.
- O Departamento de Missões Mundiais deve receber um pedido por escrito da Comissão Judiciária Nacional para uma Igreja ser construída em seu país. Quando o pedido chegar de um país da América Latina, o Superintendente de Missões Mundiais fará uma revisão e recomendação. O Superintendente de Missões Mundiais enviará o pedido com sua recomendação para a Junta de Missões Mundiais. A Junta de Missões Mundiais revisará então o pedido e dará a decisão final. Depois de revisar todos os fatores, a Junta de Missões Mundiais tentará então encontrar uma igreja ou um particular que patrocine a construção de uma igreja memorial.
 - Cada Igreja patrocinada será construída em três estágios:

Estágio 1:	O alicerce ou fundação
Estágio 2:	As paredes
Estágio 3:	O Telhado
 - Os fundos designados para a construção de uma Nova Igreja ou Igreja Memorial serão enviados somente em cima de recibo de requerimento adiantado por escrito de cada estágio. O Primeiro estágio incluirá o pedido da Comissão Judiciária Nacional com fotos do local proposto para a construção, da congregação e do pastor. Os segundo e terceiro estágios serão enviados somente em cima de recepção de um requerimento adiantado por escrito com fotos.
 - Deixar de atender a este roteiro resultará em atraso na construção da nova igreja. Os fundos para o segundo e terceiro estágios dependerão da obediência a esta política.
 - Uma cópia do requerimento em curso será enviada a Igreja patrocinadora ou ao patrocinador particular pelo Superintendente de Missões Mundiais.

8. Venda ou Doações de Propriedades, Prédios ou Bens Imobiliários comprados pelo Departamento de Missões Mundiais.

- Nenhum prédio, propriedade ou bem imobiliário da Igreja Congregacional Pentecostal comprado com fundos proveniente do Departamento de Missões Mundiais pode ser vendido, negociado ou doado sem permissão por escrito autenticada e assinada pelo Superintendente de Missões Mundiais e/ou pelo Superintendente Geral da Igreja Congregacional Pentecostal. Todo dinheiro recebido de vendas de tais propriedades deverá ser enviado para o Departamento de Missões Mundiais na cidade de Griffin, Geórgia, EUA, para ser reinvestido no país onde a venda ocorrer. Fica resolvido que: nenhuma Comissão Nacional tem a autoridade de assinar, vender, negociar, doar ou desfazer-se de qualquer maneira de prédios, propriedades ou bens imobiliários a não ser que essas sejam obedecidas.
- Por ocasião de possível venda, negociação ou doação de qualquer propriedade; uma só assinatura de um membro da comissão Nacional não é suficiente para efetivação da transação. Deve-se incluir todas as assinaturas dos membros da Comissão Nacional bem como as assinaturas do oficial e/ou oficiais do parágrafo acima.

CAPÍTULO 32

DEPARTAMENTO DA MISSÃO NACIONAL E EVANGELISMO

NOME:

O nome oficial deste departamento será o DEPARTAMENTO DA MISSÃO NACIONAL E EVANGELISMO da igreja congregacional pentecostal.

AUTORIZAÇÃO E PROPÓSITO:

1. Este departamento assumirá a responsabilidade de fazer todo o possível de espalhar o evangelho dentro dos territórios nacionais.
2. O propósito será procurar as regiões negligenciadas fora dos muros da igreja local, ou aonde não tem uma igreja pentecostal, ou aonde tem pessoas e condições para estabelecer uma igreja congregacional pentecostal, e organizar igrejas que se sustentam a si mesma.

GOVERNO E ORGANIZAÇÃO:

1. Este departamento terá uma junta composta de cinco membros incluindo um diretor de missões nacionais. A junta será apontada pela comissão judiciária nacional e aprovada pelo departamento de missões mundiais. O diretor presidirá esta junta da missão nacional e evangelismo. A própria junta escolherá o diretor assistente e o secretário dentre os membros da mesma.
2. O diretor da missão nacional e evangelismo deve ter ao menos 25 anos de idade tendo feito parte da entidade como ministro ordenado por ao menos 5 anos como bom exemplo.
3. Todas as atividades e decisões da junta serão sujeitas a comissão judiciária nacional.
4. A junta da missão nacional e evangelismo se governará pelos estatutos do departamento
5. Os oficiais nacionais do departamento serão apontados pela comissão judiciária nacional.
6. Nós recomendamos que cada estado tenha um departamento de missão e evangelismo e que a mesma tenha um diretor e uma junta. E que eles desenvolvam um programa de missões e evangelismo para crescimento do ministério e para ajudar a igreja local.
7. Nós recomendamos que o segundo domingo de abril seja separado para o DIA DE MISSÕES; local, estadual, nacional e geral. Neste dia deve se receber ofertas especiais para missões, com o propósito de implantar novas igrejas. 50% do dinheiro arrecadado para Missão Estadual e 50% para o fundo da Missão Mundial.

CAPÍTULO 33

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

NOME:

O nome oficial deste departamento é o DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO da igreja Congregacional Pentecostal.

AUTORIZAÇÃO E PROPÓSITOS

Este departamento assumirá a responsabilidade de promover a instrução e liderança nos vários trabalhos da igreja.

O Departamento de Educação Cristã consiste dos seguintes ministérios .

- Escola Dominical; Treinamento de liderança;
- Seminários de crescimento de igreja; Educação Cristã.
- Doutrina; Administração.

GONVERNO E ORGANIZAÇÃO

O departamento será composto de cinco(5) membros constituindo uma Junta executiva, os quais devem possuir interesse espiritual e educacional. A responsabilidade desta Junta será servir como ligação entre todos os departamentos para a promoção educacional da entidade. Esta Junta formulará estatutos do departamento para se realizarem. Todas as atividades e decisões do departamento serão sujeitas à Comissão Judiciária Nacional.

O Diretor do Departamento de Educação deve Ter pelo menos 25 anos de idade e os demais membros pelo menos 21 anos de idade. Todos devem ser membros da Igreja Congregacional Pentecostal com pelo menos 5 anos e ter bom testemunho.

ESCOLA DOMINICAL:

1. O Diretor de Educação Cristã servirá como Diretor Nacional da Escola Dominical.
2. A Escola Dominical terá nível local, Estadual e Nacional.
3. As metas e objetivos da Escola Dominical são como segue:
 - a. Ganhar o perdido para Jesus Cristo.
 - b. Produzir efetivo testemunho que possa compartilhar a palavra com os outros.
 - c. Ensinar a Palavra de Deus.
 - d. Fortalecer e amadurecer os crentes.
 - e. Servir como um ministério para às necessidades da comunidade.
 - f. Produzir obreiros dispostos para o reino de Deus.
4. Os oficiais locais da Escola Dominical consistem no seguinte:
 - a. Superintendente
 - b. Superintendente Assistente
 - c. Secretário/Tesoureiro
 - d. Coordenador de visitas
 - e. Professores
5. Divisão indicada de classes é apresentada no esboço abaixo:
 - a. Classe de Homens (Senhores)
 - b. Classe de Mulheres (Senhoras)
 - c. Classe de Jovens (Acima de 15 anos)
 - d. Classe de crianças (Obedecendo faixa de idade)
 - e. Classe de novos convertidos
 - f. Classe de novos membros